REGISTRO
FLS. 33 Nº DO LIVRO Nº 07
Caçu, 04/07/91

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 759/90, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação pelo exercício de função com risco de vida ou saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por Decreto, gratificação aos funcionários municipais que exerçam função com risco de vida ou saúde.

Paragrafo Único - É considerado com risco de vida ou saúde o exercício das seguintes funções:

A) - ELETRICISTA
B) - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
C) - MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
D) - ATENDENTES DE ENFERMAGEM
E) - ZELADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL
F) - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
G) - GARI-COLETOR
H) - COVEIRO

Art. 2º - Agratificação de que trata o artigo anterior não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo ou em comissão de que for o funcionário ocupante.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de outubro de 1990.

Jaime Nunes Borges
Tânia Alves de Andrade M. Correia